



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 212/00

Em, 18 de Outubro de 2000.

“ Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Declarar de utilidade Pública, desapropriar e indenizar Benfeitorias existentes em Terras Urbanas e dá outras Providências”.

*O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade Pública, desapropriar e indenizar benfeitorias existentes sobre um imóvel urbano localizado na Quatro 88, Lote 360, Setor 01 no Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - Para a avaliação das benfeitorias existentes sobre o imóvel, deverá ser nomeada uma comissão, designada pelo Prefeito Municipal, a qual especificará em planilha, por itens, todas as benfeitorias e bens objeto da desapropriação, anotando o estado de conservação e atribuindo-lhe valor.

Art. 3º - Sobre cada objeto ou benfeitoria deverá a comissão opinar quanto a viabilidade técnica da desapropriação.

Art. 4º - Imediatamente após a desapropriação o Município emitir-se-á na posse das benfeitorias desapropriadas, dando-lhes a destinação necessárias, determinadas todas os procedimentos legais para efetivação da medida, inclusive regularização da documentação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte programação:

13764471 - xxx, no elemento de despesa 3132-00.

Art. 6º - Para cobertura aberta no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação vigente: 16.885.342.030, elemento de despesa 3120.00.

Art. 7º - O Processo Administrativo relativo a presente finalidade, reger-se-á pelas normas legais vigentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Gonçalves de Paiva
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 18.1.10 a 24.1.10 100
PROTOCOLO

Rogéria Gomes dos Santos
Assessora de Gabinete
Port. 259/99 de 25/06/99

Câmara do Município Mirante da Serra-RO
PUBLICADO
18.1.10 a 24.1.10 100
PROTOCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMM . 0. 97